



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 562

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel
e dá outras providências.

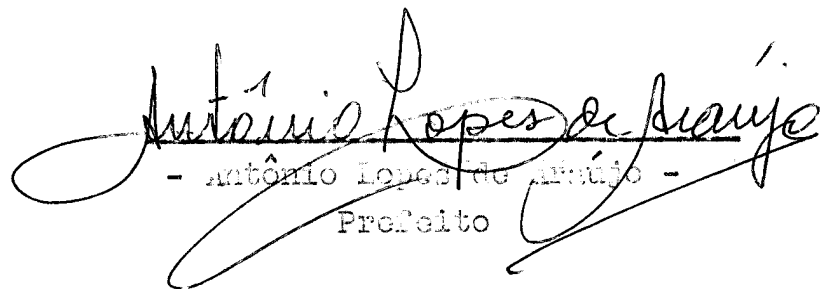
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

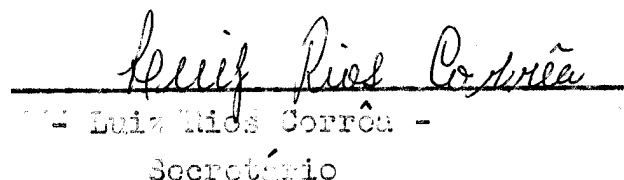
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação em juízo ou fora dele, a área de terreno pertencente ao Snr. Manuel Luis da Costa Lobo, com a finalidade de construção da ponte sôbre o Rio Vermelho e acesso ao Matadouro Municipal.

Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a realizar os atos em lei permitidos para a execução desta, inclusive assinar escritura de compra e venda.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de agosto de 1973


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário